



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

## PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

### EDITAL PPGE/UFC Nº 02 /2019– SELEÇÃO PARA O MESTRADO ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2019.2

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE, da Universidade Federal do Ceará – UFC, pelo presente comunica abertas as inscrições, no período de 22 de março a 05 de abril de 2019, para o processo seletivo ao Curso de **Mestrado Acadêmico em Educação**, para ingresso no semestre 2019.2.

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 O processo seletivo do PPGE-2019 será regido por este edital, aprovado em reunião ordinária pelo Colegiado do PPGE ocorrida no dia 07 de março de 2019, conforme o Regimento deste Programa e a Resolução nº14/CEPE/ UFC.
- 1.2 A Comissão de Seleção é composta por quatro docentes do quadro Permanentes do PPGE, homologados pelo Colegiado para coordenar o processo seletivo regido pelo presente edital, a saber:  
Prof. Dr. Valdemarin Coelho Gomes  
Prof. Dr. José Gerardo Vasconcelos  
Profª Drª. Maria José Costa dos Santos  
Profª. Drª. Francisca Geny Lustosa
- 1.3 O processo seletivo PPGE-2019 será realizado no âmbito da Universidade Federal do Ceará.
- 1.4 Informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas, **exclusivamente**, por meio da página eletrônica [www.ppge.ufc.br](http://www.ppge.ufc.br). Não serão prestadas informações por outros meios, inclusive e-mail e/ou telefone.

#### 2. DO NÚMERO DE VAGAS

- 2.1 O número de vagas oferecidas para esta seleção consta da tabela abaixo, na qual estão listadas as linhas de pesquisa e o número de vagas para cada eixo que compõe a linha:

**Tabela de vagas por linhas de pesquisa e eixo temático**

Linhas de Pesquisa/ Eixo Temático	Mestrado
<b>1. Avaliação Educacional</b>	
Avaliação do ensino-aprendizagem	01
Avaliação institucional	01
<b>Total de vagas ofertadas pela linha</b>	<b>02</b>

<b>2. Desenvolvimento, Linguagem e Educação da Criança</b>	
Educação infantil: práticas pedagógicas e formação de professores	02
Escola e educação inclusiva	01
Estudos da linguagem: oralidade, leitura e escrita	02
Infâncias: filosofia, arte e corporeidade	02
Práticas lúdicas, discurso, infância e relações etnoraciais	02
<b>Total de vagas ofertadas pela linha</b>	<b>09</b>
<b>3. Educação, Currículo e Ensino</b>	
Aprendiz, docência e escola	02
Ensino de Ciências	01
Ensino de Matemática	04
Ensino de Música	02
Formação docente	02
Tecnologias digitais na educação	03
<b>Total de vagas ofertadas pela linha</b>	<b>14</b>
<b>4. Filosofia e Sociologia da Educação</b>	
Antropologia da Educação	02
Economia política, sociabilidade e educação	04
Marxismo, teoria crítica e filosofia da educação	02
<b>Total de vagas ofertadas pela linha</b>	<b>08</b>
<b>5. História e Educação Comparada</b>	
5.1 Instituições, ciências e práticas educativas	01
5.2 Família, sexualidade e educação	03
5.3 Novas tecnologias e educação a distância	02
<b>Total de vagas ofertadas pela linha</b>	<b>06</b>
<b>6. História e Memória da Educação</b>	
Filosofia da História, Ética e Educação	03
História da Educação, da Pedagogia e Instituições Escolares	04
História, memória e práticas culturais digitais	01
<b>Total de vagas ofertadas pela linha</b>	<b>08</b>
<b>7. Marxismo, Educação e Luta de Classes</b>	
Trabalho, Estética e Formação Humana	02

<b>Total de vagas ofertadas pela linha</b>	<b>02</b>
<b>8. Movimentos Sociais, Educação Popular e Escola</b>	
Educação ambiental, juventude, arte e espiritualidade	04
<b>Total de vagas ofertadas pela linha</b>	<b>04</b>
<b>9. Trabalho e Educação</b>	
Trabalho, praxis e educação	04
Capitalismo contemporâneo e política educacional	02
Total de vagas ofertadas pela linha	<b>06</b>
<b>Total de vagas</b>	<b>59</b>

### 3. PRÉ-REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1 As vagas destinam-se aos portadores (as) de diploma de curso superior (licenciatura, bacharelado ou tecnológico) reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.
- 3.2 Somente substituirá o diploma de graduação para inscrição no processo seletivo do PPGE-2019, **CERTIDÃO** de expedição do diploma emitida pelo setor competente da instituição superior de ensino, comprovando que o (a) candidato(a) cumpriu com todas as exigências regimentais e curriculares para a titulação. Não serão aceitas declarações e/ou atas de defesas.
- 3.3 Poderão se inscrever no processo seletivo do PPGE-2019 candidatos (as) estrangeiros (as), em situação regular no país, com diploma de graduação revalidado por universidades públicas brasileiras. Não serão aceitas declarações e/ou atas de defesas.
  - 3.3.1 Os (as) candidatos (as) estrangeiros (as) não lusófonos (as) deverão apresentar, no ato da matrícula, certificação de proficiência da Língua Portuguesa.
- 3.4 As inscrições ao processo seletivo do PPGE-2019 serão realizadas em dois procedimentos:
  - 3.4.1. **Primeiro procedimento:** preencher o formulário eletrônico disponível no SIGAA, no caminho <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public>(aba: **Processos Seletivos/ Processos seletivos Stricto Sensu**) e imprimir o comprovante. O comprovante deverá ser escaneado em formato PDF e inserido no segundo procedimento;
  - 3.4.2, **Segundo procedimento:** acessar o endereço eletrônico [www.ppge.ufc.br](http://www.ppge.ufc.br) e efetuar o cadastro na **área de inscrição**. Em seguida, anexar cópias digitalizadas (versão **pdf** tamanho máximo 1mb) dos seguintes documentos:
    - a) Cópia do comprovante gerado pelo SIGAA (primeiro procedimento);
    - b) Cópia do RG ou CNH ou Carteira Funcional com n° do CPF (legíveis) para brasileiros e, para estrangeiros, cópia da cédula de identidade e o termo de regularidade de permanência no país, emitidos pela Polícia Federal (legíveis);

- c) Cópia frente e verso do Diploma de Graduação ou Certidão de expedição do Diploma;
- d) Projeto de Pesquisa, sem identificação nominal, com no mínimo 08 e no máximo 10 laudas, incluindo elementos pré e pós-textuais.
- 3.5 O deferimento da inscrição do (a) candidato (a) ao processo seletivo do PPGE-2019 está condicionado ao preenchimento e envio do formulário eletrônico no Sigaa e envio da documentação exigida no item 3.4.2, deste edital.
- 3.6 O projeto de pesquisa, com no mínimo 08 (oito) e no máximo **10(dez)** laudas, (incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais), deve usar fonte Times New Roman e tamanho 12, espaço entre linhas de 1,5 e margens de 3cm. O projeto obrigatoriamente seguirá a seguinte estrutura:
- a. Capa- **sem identificação nominal, gênero**, contendo apenas o **título, a linha de pesquisa e o eixo temático escolhido pelo (a) candidato (a), tudo com alinhamento centralizado.**
  - b. Justificativa e delimitação do problema da pesquisa
  - c. Objetivos: Geral (um) e específicos (até três)
  - d. Fundamentação Teórica
  - e. Metodologia
  - f. Referências Bibliográficas - elaboradas de acordo com a **NBR 6.023, da ABNT** e constando apenas das referências utilizadas no projeto.
- 3.7 Cada candidato (a) deve efetuar, apenas, uma única inscrição. Não será admitida, em hipótese alguma, posterior troca de linha de pesquisa ou de eixo temático.
- 3.8 A Comissão da Seleção e a Coordenação do PPGE não se responsabilizam por inscrições não efetivadas/recebidas por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica, ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições e homologações referentes ao processo seletivo do PPGE-2019 obedecerão ao seguinte cronograma:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
INSCRIÇÕES	22 de março a 05 de abril	Até às 23h59min do dia 11 de abril	<a href="http://www.si3.ufc.br/sigaa/public">http://www.si3.ufc.br/sigaa/public</a> <a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>
Resultado do deferimento das inscrições	10 de abril	Até 23h59min	<a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>
Recursos	11 e 12 de abril	8h às 12h	Secretaria do PPGE/FACED-UFC

<b>Resultado dos recursos</b>	<b>15 de abril</b>	<b>Até 23h59min</b>	<a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>
-------------------------------	--------------------	---------------------	--

## 5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 O processo seletivo do PPGE-2019 será realizado em etapas eliminatórias e/ou classificatórias;
- 5.2 Cada etapa do processo seletivo será conduzida por bancas examinadoras composta por professores das linhas de pesquisa do PPGE e dos seus respectivos eixos temáticas, podendo participar convidados externos, aprovados pela comissão de seleção.
- 5.3 O Processo seletivo do PPGE-2019 será composto pelas seguintes etapas:

### 5.4 **PRIMEIRA ETAPA: Avaliação do projeto de pesquisa (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA).**

- 5.4.1 A identificação nominal no projeto de pesquisa implicará na **desclassificação** do (a) candidato (a);
- 5.4.2 Para cada projeto de pesquisa será atribuída nota numa escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;
- 5.4.3 A avaliação do projeto de pesquisa do (a) candidato (a), em sessão fechada e restrita, será feita pelas bancas examinadoras de cada linha/eixo. A pontuação mínima exigida no projeto de pesquisa é nota **7,0 (sete)**, sendo desclassificado (a) aquele (a) que não atingir tal nota.
- 5.4.4 Serão desclassificados os projetos de pesquisa que não estejam de acordo com os interesses das linhas/eixos e/ou à disponibilidade de orientação por parte dos docentes.
- 5.4.5 Na avaliação do projeto de pesquisa a banca examinadora levará em consideração os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
a) Adequação e coerência interna do projeto à Linha de Pesquisa/Eixo Temático e disponibilidade de orientação por parte do docente;	4,0
b) Clareza na delimitação do tema, na formulação do objeto e da relevância da pesquisa para a área de estudo; coerência na relação entre as questões norteadoras, os objetivos traçados, a metodologia e o referencial teórico apresentado.	2,0
c) Fundamentação epistemológica relacionada ao tema do projeto de pesquisa.	2,0
d) Aspectos linguístico-formais de organização textual e normalização – ABNT	2,0
<b>TOTAL</b>	<b>10.0</b>

5.4.6 **SEGUNDA ETAPA: Prova Escrita (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA).** A prova escrita de conhecimentos constará de duas questões discursivas:

- a) **Questão geral:** Questão discursiva sobre tema da Educação Brasileira, desenvolvida em até **quatro laudas**.
- b) **Questão específica:** Questão discursiva versando sobre tema relacionado ao eixo temático da linha de pesquisa, escolhido pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição, em até **quatro laudas**.

- 5.4.7 A prova escrita de conhecimento será elaborada pelos professores permanentes do PPGE.
- 5.4.8 A prova escrita será desenvolvida pelo (a) candidato (a), **sem consulta**, de forma manuscrita, com caneta **azul ou preta**, não sendo permitida a interferência ou a participação de qualquer pessoa, salvo em caso de candidato(a) em condição especial, ressaltando o anonimato do(a) candidato(a).
- 5.4.9 Na correção da prova escrita, composta de questão geral e questão específica, serão atribuídas notas numa escala de 0 (**zero**) a 5 (**cinco**) pontos para cada questão, totalizando **10.0** (dez ) pontos. Passará para a terceira etapa o (a) candidato (a) que obtiver a nota maior/ igual a **7,0 (sete)** na prova escrita, observados pela banca examinadora os critérios abaixo.
- 5.4.10 Independente da nota alcançada igual ou acima de 7.0 (sete), passarão para a terceira etapa somente os candidatos melhores classificados até o dobro do número **de vagas ofertadas** pelo eixo temático por ele escolhido no ato da inscrição.

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
a) Observância aos aspectos formais da escrita de um texto acadêmico; domínios das regras básicas da Língua Portuguesa; adequação da linguagem às normas formais do pensamento científico.	2,0
b) Consistência teórica; capacidade de formulação de ideias; capacidade de argumentação, interpretação e síntese do campo teórico conceitual exigido pelas questões.	2,0
c) Autonomia, capacidade crítica e domínio do conteúdo com precisão no uso de conceitos e categorias analisadas no desenvolvimento das questões propostas.	2,0
d) Aprofundamento, coerência e concisão na abordagem da problemática no desenvolvimento das questões propostas.	2,0
e) Pertinência e coerência argumentativa na conclusão do texto.	2,0
<b>TOTAL</b>	<b>10 pontos</b>

5.5 Os (as) candidatos (as) aprovados (as) na segunda etapa da seleção ou seus procuradores(as), devidamente constituídos(as), devem entregar, na data e horário

previsto no item 7, deste edital, junto à **Secretaria do PPGE**, Faculdade de Educação/UFC (Rua Waldery Uchôa, 01 – Bloco 122 – altos – Benfica – CEP 60.020-110 – Fortaleza-Ceará), a seguinte documentação impressa em envelope lacrado, **com identificação do(a) candidato(a), linha de pesquisa e eixo temático.**

- a) A Ficha de Produção Acadêmica, com as devidas comprovações;
- b) Cópia impressa do Currículo Lattes – CNPq, atualizado a partir da data da seleção ([www.cnpq.br](http://www.cnpq.br))
- c) 01 via impressa do projeto (o mesmo inserido na inscrição)

5.5.1 Passarão para a terceira etapa os (as) candidatos (as) que na segunda etapa obtiveram as melhores pontuações, observando-se a **nota mínima de trinta e cinco (35) pontos**, e o **limite estabelecido pelo dobro de vagas ofertadas** pelo eixo temático por ele (a) escolhido no ato da inscrição.

#### 5.6 **TERCEIRA ETAPA: Parte 1: Arguição oral do projeto de pesquisa (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA).**

- 5.6.1 A arguição oral do projeto do (a) candidato (a) será realizada em até 20 minutos em sessão fechada e restrita, pela banca examinadora.
- 5.6.2 A arguição oral do projeto de pesquisa será filmada e/ou gravada por meio de equipamentos digitais exclusivos da UFC;
- 5.6.3 A arguição oral do projeto será realizada no âmbito das dependências da UFC, sendo dia e horário das arguições, conforme cronograma, divulgado no endereço [www.ppage.ufc.br](http://www.ppage.ufc.br)
- 5.6.4 Para aprovação na arguição oral do projeto de pesquisa é exigida a nota maior ou igual a **7,0(sete)**, sendo desclassificado (a) aquele (a) que não obtiver a pontuação mínima exigida nessa etapa, independente da sua aprovação na etapa anterior.
- 5.6.5 O (a) candidato (a) que não comparecer, **presencialmente**, ao local, no dia e hora definidos, para a arguição oral do seu projeto de pesquisa estará, automaticamente, desclassificado (a) no processo seletivo PPGE-2019, independente da classificação anterior.
- 5.6.6 Na arguição oral do projeto a banca examinadora levará em consideração os seguintes critérios:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação/Máxima</b>
a) Articulação, capacidade argumentativa e sistematização das ideias.	3,0
b) Domínio do conteúdo e fundamentação epistemológica; aspectos teórico-metodológicos do projeto de pesquisa.	3,0

c) Articulação da trajetória acadêmica e profissional do (a) candidato (a) com o projeto de pesquisa.	3,0
d) Articulação das publicações acadêmicas à Linha de Pesquisa/eixo temático e /ou ao projeto de pesquisa.	1,0
<b>Total</b>	<b>10</b>

## 5.7 Parte 2: Análise da Ficha de Produção Acadêmica (Anexo I) e conferência do Currículo Lattes–CNPQ (CLASSIFICATÓRIA).

5.7.1 A análise da Ficha de produção Acadêmica do (a) candidato (a), em sessão fechada e restrita, será feita por cada banca examinadora, das respectivas Linhas de Pesquisa e Eixos Temáticos. Será atribuída nota numa escala de **zero (0) a 10 (dez) pontos**.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 6.1 A classificação final de cada candidato (a) ao Mestrado em Educação do PPGE-UFC se dará em ordem decrescente pela pontuação da soma ponderada das notas obtidas pelos (as) candidatos (as) classificados (as) na terceira etapa, até o limite de vagas disponíveis no eixo temático, da linha de pesquisa para o qual o candidato (a) se inscreveu.
- 6.2 A soma ponderada será realizada da seguinte forma: **(nota do projeto de pesquisa X 3) + (nota da Ficha de Produção Acadêmica) + (nota da arguição oral do projeto de pesquisa X 3) + (nota da prova escrita X 2)**.
- 6.3 Caso ocorram desistências de candidatos (as) selecionados (as) e classificados (as), no ato da matrícula **não** serão chamados os que foram selecionados além do número de vagas ofertado pelo PPGE a ocuparem as vagas ociosas.
- 6.4 No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato (a) que:
- Obtiver maior nota no projeto de pesquisa
  - Obtiver maior nota na prova escrita
  - Obtiver maior nota na arguição oral do Projeto de Pesquisa
- 6.5 Persistindo o empate, o desempate será feito mediante exame, do ponto de vista qualitativo, de todas as provas e do projeto de pesquisa, conduzido por uma comissão especialmente designada pela Coordenação para tal fim, integrada por três docentes permanentes do PPGE.

## 7. CRONOGRAMA

As datas de realização das etapas do **processo seletivo ao Mestrado em Educação, do PPGE**, bem como da divulgação dos respectivos resultados constam da tabela a seguir:

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Resultado 1ª fase - Projetos	13 de maio	Até às 23h59min	<a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>

Recursos (1ª fase)	14 e 15 de maio	8h às 12h	Secretaria do PPGE
Resultado do recurso (1ª fase)	22 de maio	Até às 23h59min	Site : <a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>
PROVA ESCRITA (Eliminatória)	24 de maio	14h às 18h	FACULDADE DE EDUCAÇÃO FACED-UFC
Resultado da Prova Escrita	12 de junho	Até às 23h59min	Site : <a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>
Recursos	13 e 14 de junho	8h às 12h	Secretaria do PPGE
Resultado dos recursos	19 de junho	Até às 23h59min	<a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>
Entrega da documentação (Item 5.4)	24 de junho	8h às 12h/ 14h às 17h	Secretaria do PPGE
Divulgação do cronograma da arguição oral dos projetos de pesquisa	25 de junho	Até às 23h59min	<a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>
Arguição oral dos projetos e análise da ficha de produção acadêmica	26 a 28 de junho e 01 de julho	A ser divulgado local	Secretaria do PPGE
Resultado	03 de julho	Até às 23h59min	<a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>
Recursos	04 e 05 de julho	8h às 12h	Secretaria do PPGE
Resultado dos recursos	09 de julho	Até às 23h59min	<a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>
RESULTADO FINAL	10 de julho	Até às 23h59min	<a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1 Somente caberá recurso administrativo junto à **Comissão de Seleção** de que trata o presente Edital nas datas acima citadas.
- 8.2 Em obediência à Resolução nº 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013 é assegurado ao (a) candidato (a), após a divulgação do resultado de cada etapa eliminatória e classificatória o direito à interposição de recurso nos prazos estabelecidos nos itens 4 e 7 deste edital. Dos resultados de cada uma das etapas da seleção cabem recursos, desde que devidamente fundamentado pelo(a) candidato à **Comissão de Seleção**. Na hipótese do recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente a continuação da sua participação do certame, sob condição.
- 8.3 Os recursos impetrados, em forma de requerimento, devem ser encaminhados à Comissão de Seleção PPGE-2019, protocolados na Secretaria do PPGE, nos prazos estabelecidos nos prazos estabelecidos. As solicitações de recursos serão

julgadas em primeira instância pela Comissão de Seleção e em segunda instância pela Coordenação do PPGE.

- 8.4 Não será permitida a inclusão de documentos após a homologação das inscrições nem nos recursos das etapas do processo seletivo.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 As bancas examinadoras das Linhas de Pesquisa/eixos temáticos, referentes ao processo seletivo PPGE-2019, serão divulgadas na página [www.ppge.ufc.br](http://www.ppge.ufc.br), com 48 horas de antecedência de cada etapa.
- 9.2 Em consonância à Resolução nº 14/CEPE, de 16 de outubro de 2013, será firmada pelos componentes da banca antes do início do processo seletivo, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo PPGE-2019.
- 9.3 As vagas ofertadas e não preenchidas **não serão**, em hipótese alguma, remanejadas para outra Linha de Pesquisa e/ou eixo temático.
- 9.4 O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local da prova escrita de conhecimento, portando um **documento oficial com foto**, com 30 minutos de antecedência. Somente será admitida a entrada de candidato/candidata nas salas de prova, impreterivelmente, até às 14h. Será assegurado o anonimato dos (as) candidatos(as) nas avaliações da prova escrita e do projeto de pesquisa.
- 9.5 Não será permitido ao (à) candidato (a) o uso de equipamentos eletrônicos ou materiais impressos de qualquer natureza durante a realização da prova escrita de conhecimento.
- 9.6 Em até 02 dias úteis após o término da prova, a Comissão de Avaliação do PPGE disponibilizará no endereço [www.ppge.ufc.br](http://www.ppge.ufc.br) o **roteiro norteador de correção** ao desenvolvimento da questão geral e das questões específicas.
- 9.7 Os (as) candidatos (as) classificados na primeira etapa da seleção residentes fora da Região Metropolitana de Fortaleza poderão enviar a documentação **via sedex**, à Secretaria do PPGE, no endereço constante no item 5.5, com data de postagem até a data limite de inscrição.
- 9.8 O número final de aprovados poderá ser menor ou igual ao total de vagas ofertadas neste Edital.
- 9.9 Os (as) candidatos (as) que não cumprirem e não participarem de alguma das etapas da referida seleção estarão, automaticamente, desclassificados (as), independente da classificação em etapa anterior.
- 9.10 Os (as) candidatos (as) que prestarem informações falsas serão automaticamente desclassificados do processo seletivo.
- 9.11 **O (a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, em quaisquer das etapas do processo seletivo, deverá indicar no momento da ins-**

crição, conforme o item 3.4, o tipo de deficiência que possui e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

- 9.11.1 O (a) candidato(a) com deficiências que necessitar de atendimento especial e não informar à Coordenação do PPGE, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.
  - 9.11.2 Lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão entregar requerimento à coordenação do PPGE, em até 72 horas antes da realização das provas;
  - 9.11.3 Em nenhuma hipótese, a coordenação do PPGE atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da UFC.
- 9.12A Coordenação do PPGE não garante a concessão de nenhuma espécie de bolsa de estudo da UFC e/ou das agências de fomentos e/ou auxílio de qualquer natureza institucional para os classificados e aprovados na referida seleção.**
- 9.13A relação final dos classificados e aprovados na seleção ao Mestrado do PPGE, de que trata o presente Edital será publicada na data prevista, com respectivos orientadores, no endereço eletrônico: [www.ppge.ufc.br](http://www.ppge.ufc.br) e fixada no flanelógrafo da Coordenação do PPGE.
- 9.14Após cada etapa do processo seletivo, serão divulgadas planilhas com as notas e resultados parciais de cada candidato (a) por Linha de Pesquisa e eixo temático no endereço eletrônico: [www.ppge.ufc.br](http://www.ppge.ufc.br).
- 9.15Ao inscrever-se no processo seletivo, o (a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital.
- 9.16 Os (as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) serão convocados pela Coordenação do PPGE para cadastro, com apresentação da documentação (cópia e original) listada no item 3.4.2 deste edital.
- 9.17Será **indeferida** a matrícula no Mestrado em Educação do PPGE, independente da classificação final, do(da) candidato(a) que:
- a) Prestar declarações e/ou apresentar documentação falsa
  - b) Não entregar a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste edital (**Item 7**)
- 9.18Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGE.

Fortaleza, 07 de março de 2019.

**Valdemarin Coelho Gomes**

**Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE/UFC**

## (ANEXO I)

**EDITAL PPGE/UFC Nº 02 /2019 – SELEÇÃO PARA O MESTRADO  
ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2019. 2**

**FICHA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**LINHA:** \_\_\_\_\_

**EIXO:** \_\_\_\_\_

Os títulos, produção acadêmica e experiência profissional, serão avaliados de acordo com a pontuação indicada no quadro seguinte:

	<b>Título</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>	<b>Pontuação</b>
01	Cópia do certificado de Curso de Especialização	1,0 por curso	1,0	
02	Declaração emitida pelo setor competente de participação em pesquisa PIBIC, monitoria e extensão.	0,5 por cada pesquisa concluída.	2,0	
03	Experiência docente comprovada em graduação, pós-graduação, educação básica e/ou educação técnica e profissional.	0,25 por cada ano letivo	1,5	
04	Declaração emitida pelo setor competente de experiência com educação em espaços não escolares	0,25 por cada ano	0,5	
05	Declaração emitida pelo setor competente de experiência técnico-pedagógica na Educação, gestão escolar (coordenação, direção, supervisão) e assessoria pedagógica e educacional.	0,25/ por cada ano	1,0	
06	Capítulo de livro publicado por editora universitária ou editora nacional (com ISBN e Conselho Editorial).	0,5 por cada capítulo	1,0	
07	Artigo completo publicado em periódico na área de educação ou afins com <i>Qualis</i>	0,5 por cada artigo	1,5	
08	Produção artística e cultural comprovada	0,1 por obra completa	0,5	
09	Artigo completo ou resumo expandido publicado em anais de eventos acadêmicos, com ISBN e Comitê Científico, na área de educação e afins.	0,25 por cada artigo/resumo	1,0	
	<b>Total:</b>		<b>10,0</b>	

**Assinatura do candidato:** \_\_\_\_\_